



**Prefeitura Municipal de Guararema**  
Estado de São Paulo



**EDITAL N° 35**  
**DE 21 DE OUTUBRO DE 2016**

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários e Secretários Adjuntos Municipais e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 3167**  
**De 21 de Outubro de 2016**

**Art.1°** O subsídio mensal dos Secretários Municipais e do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos de Guararema para a legislatura, de 1° de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, fica fixado em R\$11.702,65 (onze mil, setecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

**Art.2°** O subsídio mensal dos Secretários Municipais Adjuntos e do Secretário Municipal Adjunto de Assuntos Jurídicos para a próxima legislatura, de 1° de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, fica fixado em R\$10.416,27 (dez mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos).

**Art.3°** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias estabelecidas na Lei Orçamentária.

**Art.4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n° 2893, de 9 de novembro de 2012, gerando seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 21 DE OUTUBRO DE 2016.**

  
**ADRIANO DE TOLEDO LEITE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

*Vânia da Conceição Nogueira*  
**VÂNIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**